



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 650/09
JULHO DE 2009.**

PONTÃO, 01 DE

*Altera o artigo 106 da lei
624/2008 e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 106 da lei 624/2008, passando o mesmo ter a seguinte redação:

“O Exercício de trabalho em condições insalubres assegura ao servidor a percepção de adicional de 40% , 20% e 10% , conforme se classificarem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculados sobre o menor padrão de vencimentos do Município”.

Art. 2º- A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

No que se refere a modificação do artigo 106 da Lei 624/2008, temos a *Justificar* o que segue: “A *legislação anterior já previa a redação que ora recuperamos, através desta alteração. Ainda sobre o assunto, conforme laudo pericial, é aplicado o índice correspondente e feito o pagamento sobre o menor padrão salarial municipal, obedecendo a legislação pertinente junto ao INSS*”.

Era o que nos cabia justificar,

Atenciosamente.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal